



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

**LEI Nº 3.298/2018**

**SÚMULA:** “Institui no Município de Araucária o desfile cívico a ser realizado no dia Sete de Setembro de todos os anos e dá outras providências”.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Araucária o desfile cívico a ser realizado no dia Sete de Setembro de todos os anos.

**Art. 2º.** Durante o evento de que trata esta Lei, serão realizados desfiles temáticos, organizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a participação de:

- I – escolas da rede de ensino do Município;
- II – grupos civis organizados;
- III – órgãos públicos do Município;
- IV – grupos tradicionais;
- V – grupos militares;
- VI – sociedade civil – interessados fazer inscrição na Secretaria competente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de maio de 2018.

**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente**